

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

A EVOLUÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO¹

Mariele Cássia Boschetti².

¹ Colóquio de iniciação científica do curso de Direito (Unijui)

² Colóquio de Iniciação Científica do curso de Direito (Unijui).

Aluna do 1º semestre do Curso de Direito da Unijui. E-mail: marielecboschetti@hotmail.com

Introdução

O presente trabalho estuda a evolução das Constituições ao longo da história do nosso país. O movimento constitucionalista surgiu em 1821 e trouxe uma grande conquista para a humanidade, com a introdução de uma norma escrita, duradoura e impositiva, trazendo para o Brasil os avanços políticos em decorrência do liberalismo. O Brasil apresentou sete Constituições, sendo uma do período monárquico, e as demais do período Republicano. Segundo o autor Marcelo Alkmim, “O Estado brasileiro nasceu sobre o signo do constitucionalismo, nada obstante a forma autoritária como foi elaborada e imposta a nossa primeira Constituição” (ALKMIM, 2009, p. 277). Após a independência do Brasil ocorreu uma intensa disputa entre as principais forças políticas da época, por essa razão a Constituição de 1824 se tornou fortemente autoritária, defendendo os interesses dos grandes proprietários rurais que foram influentes no processo de independência do Brasil. Característica exclusiva desta Lei Maior é quanto a sua estabilidade, pois a mesma é semirrígida, ou seja, era alterada por um processo legislativo ordinário, sem nenhuma formalidade. Tornou-se necessária a inserção de Direitos do Homem e um mecanismo de separação dos poderes, baseando-se na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789. Por ser um documento tão rígido, possuía como característica principal a presença de um quarto poder: o Moderador, que era exercido pelo Imperador, que detinha absoluto domínio sobre os demais. Essa Constituição foi a mais duradoura de todas as que perpassaram a história do país, totalizando sessenta e sete anos de vigência. A Constituição seguinte vinha sendo planejada durante um longo período, uma vez que a monarquia estava se desgastando e crescia no país um idealismo pela República. A mesma é promulgada no ano de 1891, ano em que o Brasil se transformou política e estruturalmente, deixando de ser um Estado unitário para tornar-se uma federação com sistema de governo republicano. Resultou então em uma Constituição, com muitos avanços políticos para a época, como por exemplo a criação do Habeas Corpus e a organização do Estado em três poderes, segundo a teoria de Montesquieu. Outro ponto relevante é a separação entre Estado e Igreja. A Constituição de 1934, a que menos vigorou em nosso ordenamento jurídico, propunha em seu preâmbulo “organizar um regime democrático, que assegurasse à nação, a unidade, a liberdade, a justiça e o bem estar social e econômico” e mencionava no mesmo, pela primeira vez, o nome de “Deus”, mesmo já tendo se tornado, o Brasil, um Estado laico. Ao mesmo tempo que inaugurou inúmeras reformas sociais, como por exemplo os direitos trabalhistas e o direito ao voto feminino, teve vida

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

curta devido a instabilidade política causada pela Revolução de 30 que antecedeu o governo de Vargas. Também durante a Era Vargas surge o Estado Novo, período em que ocorreu a outorgação de uma nova Constituição, no ano de 1937. No âmbito internacional, certos países estavam adotando medidas autoritárias, baseadas no fascismo e no nazismo. Com esta nova Constituição o Brasil sintoniza-se com esses modelos, rompendo com a tradição liberal antes presente nos textos constitucionais vigentes. A mesma era de caráter autoritário, instituiu a pena de morte, que poderia ser aplicada para crimes políticos, homicídio cometido por motivo fútil e com extremos de perversidade, aboliu os partidos políticos e a liberdade de imprensa, além da proibição de sindicatos livres. Ao mesmo tempo, o Brasil torna-se um Estado laico e ocorre a Consolidação das Leis Trabalhistas. Devido ao processo de redemocratização, posterior a queda de Vargas, fazia-se necessária uma nova ordem constitucional. Surge então a Constituição democrática de 1946, no governo de Juscelino Kubitschek, onde o que antes era censurado passa a ser reestabelecido. Ampliou-se o rol dos direitos e garantias individuais em comparação a Constituição de 1934, garantindo a liberdade de opinião e de expressão. Trazia como políticas inovadoras a soberania do júri e a individualização da pena, além de serem ampliados os direitos sociais. Importante ressaltar que sob esta Lei Maior existiram dois tipos de governo: República Presidencialista e também o Parlamentarismo, instaurado no ano de 1961. Porém, no ano de 1963, é reestabelecido através de um plebiscito, o Presidencialismo. A próxima Constituição surge no ano de 1967, marca a passagem do governo Castelo Branco para o de Costa e Silva, período em que a ditadura estava em pleno auge. Na visão política surge o bipartidarismo, representado por dois grandes partidos, ARENA e MDB. Nessa fase houve a redução da autonomia individual, permitindo a suspensão de direitos e de garantias constitucionais. No ano de 1969 cria-se a Emenda nº 1, a qual muitos historiadores consideram como uma nova Constituição, pois reformulou todas as diretrizes passadas, governando o país por meio de Atos Institucionais. É importante ressaltar que nessa época o Brasil era governado por uma junta militar. Foi nesse período que se inicia a lenta redemocratização do país, através da Lei da Anistia e da Reforma Partidária. Como grande avanço político, social e democrático, surge, no ano de 1988, a Constituição Cidadã, a qual vigora até hoje. Era a solidificação da transição entre o antigo regime e a nova República. No presente documento é dado maior prestígio aos princípios fundamentais, que foram deslocados para o início do texto, encontrados no Título I. A Constituição de 1988 criou a medida provisória (MP), instrumento jurídico, com força de lei, que pode ser usado pelo presidente em caso de relevância ou urgência. A medida provisória substituiu, de certo modo, os antigos decretos-leis usados pelos antigos governos militares. No âmbito eleitoral, o voto é instituído para analfabetos e jovens a partir de 16 anos e foi ampliado o pluripartidarismo. No preâmbulo desta Constituição instituído o Estado Democrático de Direito, para assegurar os valores supremos da sociedade. Foi a pioneira na separação da ordem econômica e ordem social. Deve-se ressaltar que nesta Constituição, surgem políticas de combate ao racismo, nunca antes expostas em outra ordem constitucional.

Metodologia

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

O método de abordagem utilizado é o dialético, enquanto aos métodos de procedimentos, é empregado o bibliográfico, comparativo e histórico. Desse modo, foram usados quatro livros e quadros comparativos aos quais evidenciamos a história e a evolução constitucional, podendo ter um pensamento crítico e reflexivo acerca dos avanços e retrocessos ao longo das sete Constituições.

Resultados e discussão

A partir do presente trabalho, encontra-se documentos que evidenciam as inúmeras ideologias dominantes de cada época, exprimindo assim a constante evolução constitucional. Algumas mudanças foram de caráter positivo e inovador perante a sociedade. Contudo, outras retroagiram no tempo, diminuindo os direitos sociais e políticos. Dessa maneira, percebemos como resultado efetivo de nossa pesquisa que o Brasil não apresenta tradição constitucional, como por exemplo a Inglaterra, que se baseia nos direitos costumeiros.

Entre as sete Constituições, destaca-se que a última foi a que mais se aproximou da sociedade de fato, por isso sendo chamada de “Constituição Cidadã”. Ela é o ápice do desenvolvimento constitucional, trazendo preceitos fundamentais e ampliando o conceito de dignidade da pessoa humana, ao qual se sabe ter inúmeros significados. Porém, a mesma busca a efetivização desse conceito, através de suas características, por ser rígida, dogmática, eclética, escrita, formal, analítica, efetiva e promulgada, evidenciando o seu caráter democrático e cidadão. Como podemos perceber, a Constituição de 1988 representou um avanço na conquista dos direitos de cidadania. Por outro lado, boa parte dos direitos e deveres do cidadão, embora especificados em lei, continuam distantes do ideal na prática, cabendo à sociedade, continuar mobilizando-se na luta pela plena cidadania.

Após esse estudo fica evidente que o Direito Constitucional ainda não consegue acompanhar a evolução da sociedade, mas tenta suprir da melhor maneira possível os anseios de uma população ordenada, justa e democrática. Conforme evidencia a Confederação do Equador (1824): “As constituições, as leis, e todas as instituições humanas são feitas para os povos e não os povos para elas”.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À FORMA E SISTEMA DE GOVERNO

Constituição	Forma e Sistema de Governo
1824	Monarquia hereditária constitucional e representativa
1891	República Presidencialista
1934	República Presidencialista
1937	República Presidencialista
1946	República Presidencialista – 1961 / 1962 – Parlamentarismo
1967	Ditadura Militar
1988	República Presidencialista

EVOLUÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

Classificação quanto à (ao):	1824	1891	1934	1937	1946	1967	1988
Conteúdo	Formal	Formal	Formal	Formal	Formal	Formal	Formal
Forma	Escrita	Escrita	Escrita	Escrita	Escrita	Escrita	Escrita
Modo de elaboração	Dogmática	Dogmática	Dogmática	Dogmática	Dogmática	Dogmática	Dogmática
Origem	Outorgada	Promulgada	Promulgada	Promulgada	Outorgada	Promulgada	Promulgada
Estabilidade	Semirrígida	Rígida	Rígida	Rígida	Rígida	Rígida	Rígida
Extensão e finalidade	Analítica	Analítica	Analítica	Analítica	Analítica	Analítica	Analítica
Analítica	Analítica						

Conclusões

Conforme pretendido, este trabalho teve por objetivo pesquisar, analisar e comparar as peculiaridades de cada Constituição, observando aspectos sociais, em busca de uma democratização cada vez mais avançada, buscando o princípio da isonomia, ou seja, tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, como está redigido na atual Constituição.

É de fundamental importância ter uma visão evolutiva das Constituições Brasileiras, para que se possa examinar e modificar as irregularidades ainda presentes nos dias de hoje, não para ser violada ou afrontada, mas para estruturar e organizar o seio social.

É essencial evidenciar que as Constituições não são apenas textos, se as mesmas são cumpridas ou não, e se servirão de indicativos de conquistas de direito e conseqüentemente para a construção de uma sociedade mais igualitária e digna, dependerá exclusivamente da participação dos indivíduos em busca de uma verdadeira cidadania.

Após o término deste trabalho foi possível concluir que existem muitos pontos em comum entre as Constituições, apesar de seus diferentes contextos históricos e de suas épocas distintas. Alguns exemplos disso são que na Constituição de 1988 há uma forte relação com os direitos e garantias individuais estabelecidos na de 1824. A constituição de 1937 converge com a de 1988, no que diz respeito a fomentar políticas públicas de incentivo ao crescimento econômico. A de 1946 foi a que mais assemelhou-se com a atual Lei Básica vigente. A Lei Maior de 1988 difere-se de todas as outras em relação a sua índole humanitária, ou seja, preocupada com o coletivo, o global.

A última Constituição confere amplos direitos aos cidadãos, e apenas quando esses direitos são exercidos é que existe, realmente, cidadania. Isso significa que a cidadania não deve ser vista como “doação” do Estado para a sociedade. Cidadania é uma realidade que está em construção, pois resulta de um processo constante de lutas e conquistas dos sujeitos e grupos sociais.

Segundo Alkmim “Certamente ainda teremos diversas alterações em nossa Constituição atual, mas lutaremos para que, em essência, ela permaneça incólume e livre de violações movidas por interesses particulares e dos arroubos de autoritarismo a que presenciamos em determinados momentos históricos e que, infelizmente, acompanham o Brasil desde seu nascimento como nação livre”, (ALKMIM, 2009, p. 297). Desse modo, atualmente deve-se prezar por uma Constituição que vise o bem comum e que esteja em constante atualização.



XXIII Seminário de Iniciação Científica
XX Jornada de Pesquisa
XVI Jornada de Extensão
V Mostra de Iniciação Científica Júnior
V Seminário de Inovação e Tecnologia

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica